

nossos veículos, nas estradas paulistas, é de 100km/h. Que se homologue ou legalize, então, essa prática comum em benefício de todos, pelo primado da lei e pelo respeito à autoridade de trânsito. Propomos que, nesse sentido, ouvido o douto Colegiado, seja representado, pelo CETRAN, ao ilustre Superintendente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, para que, no uso de suas atribuições asseguradas pela Legislação Nacional de Trânsito, satisfeitas as exigências, e, se conforme, assim possa ser diligenciado. É a nossa manifestação." Discutida a proposição, foi a mesma aprovada por unanimidade e manifestações elogiosas ao Conselheiro Cid Silva. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se do ocorrido esta ata, que vai assinada pelo Presidente e por mim, Secretário.

**Ata da 24.ª Sessão Extraordinária do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo, realizada no dia 26 de junho de 1986.**

Às 11:00 horas do dia vinte e seis de junho de mil novecentos e oitenta e seis, nesta Cidade de São Paulo, foi realizada em sua sede, a 24.ª Sessão Extraordinária do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo, no corrente ano, sob a presidência do Engº Manoel Angelo Silva e presença dos Conselheiros Danilo Rosin, João Nolasco de Carvalho, Cyro Vidal Soares da Silva, Francisco Luiz Baptista da Costa, Cid Silva, Luiz Francisco Dias da Silva, José Guesci e Antônio Barbosa de Souza. Abertos os trabalhos, foi lida aprovada a ata da 23.ª Sessão Extraordinária de 19 deste mês. Na Ordem do Dia foram julgados os seguintes recursos contra decisões da Jari do Departamento de Operação do Sistema Viário — DSV: 1. Relatados pelo Conselheiro João Nolasco de Carvalho: a) Processo 3.4.000109.2/85. Recete.: Flávio Luis de Souza Jr. Decisão: Em sua justificativa, afirma o Recete. que a conversão à esquerda, para acesso à Cidade Universitária, na Avenida Corifeu de Azevedo Marques com a Travessa 15, tem de ser efetuada quando dà a cor vermelha no semáforo da pista contrária, a fim de que a manobra possa ser feita com segurança, em virtude do intenso tráfego naquela avenida. Reforça, nesta instância, que há semáforo simples e sem seta de orientação na mencionada confluência; sugere a instalação de sinal em três fases, porque a avenida possui quatro faixas de circulação e o tráfego é intenso. Não procedem as alegações. As informações técnicas do DSV, em atenção à diligência solicitada, esclarecem que, no local, existe um conjunto semafórico controlando toda a circulação viária, naquela confluência e imediações. Confirmando, assim, a decisão recortada, por votação unânime. b) b) Processo n.º 1.4.000048.3/86. Recete.: Waldemar Siulys. Decisão: Nesta instância, o petiционário não apresenta, à defesa, que permitam alterar a decisão da 7.ª Jari, que, assim, deve ser mantida. Votação unânime. 2.) Relatados pelo Conselheiro José Guesci: a) Processo n.º 1.4.000035.9/86. Recete.: Antonio de Barros. Decisão: A defesa anterior foi indeferida por intempestiva. Perante o Cetran insiste na divergência de cor do veículo para elidir sua responsabilidade, e comprova que o veículo autuado é de cor diversa da sua propriedade. Provido o recurso, por unanimidade. b) Processo 1.4.000041.9/86. Recete.: Claudio Augusto M. Puglisi. Decisão: Pelo improviso do recurso, por serem insubstancial as alegações. Votação unânime. c) Processo 1.4.000043.1/86. Recete.: José Figueiredo de Souza. Decisão: interessado nada acrescentou às alegações e justificativas do recurso anterior. O auto de infração está conforme. Pela manutenção da penalidade imposta, por decisão unânime. d) Processo 1.4.000029.9/86. Recete.: Manah S.A. Decisão: O recurso à Jari foi indeferido por decurso de prazo. A Recete. renova protesto de inocência, fazendo prova de que o veículo encontrava-se, na ocasião, fora da Capital. A instrução do processo, pela Jari recortada, não é completa, deixando de esclarecer dúvida surgida na apreciação do recurso, por quanto há outro veículo cuja placa faz duplicita com o de propriedade da Recete. é da mesma marca, porém, de modelo diferente. Persistindo a dúvida, esta beneficia a recorrente. Pelo provimento do recurso e cancelamento da autuação, por decisão unânime. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se do ocorrido esta ata, que vai assinada pelo Presidente e por mim, Secretário.

## Policia Civil de São Paulo

### DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA

#### Divisão de Transportes

##### Extrato do Contrato 2/86

Contratante — Divisão de Transportes da DGP — Contratada — General Motors do Brasil S.A. Objeto — Aquisição com dispensa de licitação, nos termos do inciso IV do artigo 24 da Lei 89/72, de: 10 pernas Veraneio Standard, 146 NFG; 3 carros de presos — pick-up — A20 — 254 NFG; 40 pernas mistas Veraneio Standard — 146 NFG.

Todos os veículos pintados nas cores branca e preta, com sinalizadores acústico-visual. Valor — Cr\$ 7.149.856,00, onerando o C.L. 18.02.21, elemento econômico 4120.10. Prazo de entrega — 90 dias úteis. Data da assinatura — 4-7-86.

##### Extrato do Contrato 3/86

Contratante — Divisão de Transportes da DGP. Contratada — Gurgel S.A. — Indústria e Comércio de Veículos. Objeto — Aquisição com dispensa de licitação, nos termos do inciso IV do artigo 24 da Lei 89/72, de: 10 jeeps Gurgel X12-TR, teto rígido, versão standard, pintado nas cores branca e preta, com sinalizadores acústico-visual. Valor — Cr\$ 970.000,00, onerando o C.L. 18.02.21, elemento econômico 4120.10. Prazo de entrega — 45 dias. Data da assinatura — 4-7-86.

##### Extrato do Contrato 4/86

Contratante — Divisão de Transportes da D.G.P. Contratada — Volkswagen do Brasil S.A. Objeto — Aquisição com dispensa de licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 24 da Lei 89/72, de 63 automóveis modelo fusca 1.6, nas cores branca e preta, com sirene eletromecânica modelo RT-14. Valor — Cr\$ 2.960.234,55. Prazo de entrega — 120 dias úteis. Data da assinatura — 4-7-86.

##### Extrato do Contrato 5/86

Contratante — Divisão de Transportes da D.G.P. Contratada — Ford Brasil S.A. Objeto — Aquisição com dispensa de licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 24 da Lei 89/72, de 6 veículos Ford-F-1000-A para o transporte de cadáveres, com 4 urnas de fibra de vidro, veículos pintados nas cores branca e preta, e com sinalizadores acústico-visual. Valor — Cr\$ 1.071.300,00. Prazo de entrega — 60/120 dias úteis. Data da assinatura — 4-7-86.

#### Divisão de Material

##### Termo de Retificação à Ordem de Execução de Serviço 3/86

Departamento de Administração da Delegacia Geral de Polícia. NG — São Paulo — Sistemas de Arquivamentos Ltda.

Conservação e Manutenção de Fichários Elétricos da Divisão de Protocolo e Arquivo.

Retificação das Cláusulas II e IV que passam a vigorar da seguinte forma:

II — O pagamento da Manutenção e Conservação dos Fichários rotativos elétricos, será mensal, em parcelas no valor de Cr\$ 951,40.

IV — O valor estimativo da Ordem ora Retificada, importa em Cr\$ 9.514,00, onerando o C.L. 18.02.20 — Subelemento 3.1.3.2.80 — outros serviços e encargos.

Data da assinatura — 27-86

Ficam Ratificadas as demais Cláusulas.

## DEPARTAMENTO DAS DELEGACIAS REGIONAIS

### DE POLÍCIA DA GRANDE SÃO PAULO

#### Delegacia Regional de Polícia da Periferia

##### Termos de Aditamento aos Contratos de Limpeza

Processo 1.555/85-DRPP — Tomada de Preços 7.85-DRPP — Contrato 4/86-DRPP

Contratante — Delegacia Regional de Polícia da Periferia

Contratada — Empresa Limpadora Colorado Ltda.

Objeto — Serviços de limpeza na Seccional de Polícia de Mogi das Cruzes e Delegacias Componentes  
Período — 1.º-7-86 a 31-12-86 (inclusive)  
Valor Mensal — Cr\$ 48.528,60  
Valor Estimativo — Cr\$ 539.448,04, correndo a despesa por conta da dotação de 1986 — Subelemento 3132-96.  
Dispositivo Amparador — Lei 89/72  
Processo 1.556-85-DRPP — Tomada de Preços 6.85-DRPP — Contrato 3/86-DRPP  
Contratante — Delegacia Regional de Polícia da Periferia  
Contratada — Empresa Limpadora Colorado Ltda.  
Objeto — Serviços de limpeza na Seccional de Polícia de Guarulhos e Delegacias Componentes  
Período — 1.º-7-86 a 31-12-86 (inclusive)  
Valor Mensal — Cr\$ 61.299,36  
Valor Estimativo — Cr\$ 693.658,52, correndo a despesa por conta da dotação de 1986 — subelemento 3132-96  
Dispositivo Amparador — Lei 89/72.

## DEPARTAMENTO DAS DELEGACIAS REGIONAIS

### DE POLÍCIA DE SÃO PAULO — INTERIOR

#### Delegacia Regional de Polícia de Araçatuba

##### Extratos de Contratos

Processo DRP 9.188/85  
Contratante — Delegacia Regional de Polícia de Araçatuba  
Contratada — Xerox Industrial e Comercial S/A  
Objeto — Termo de Reti-Ratificação, pelo qual a Xerox Industrial e Comercial S.A. assume integralmente todos os direitos e obrigações decorrentes do Contrato 3/85, firmado com a Xerox do Brasil S.A., em 19-7-85.  
Data da assinatura — 30-6-86

Processo SSP. GS. 3.900/74  
Locador — Roberto Corrêa Cabral  
Locatário — SSP — Delegacia Regional de Polícia de Araçatuba  
Objeto — Imóvel situado a Rua XV de Novembro, 574 em Andradina, destinado a sede da Delegacia Seccional de Polícia de Andradina.  
Início do Contrato — 1.º de abril de 1974  
Valor Atual do Aluguel — Cr\$ 1.076,269  
Valor Corrigido — Cr\$ 1.076.269 x 0,7376: 1.000 = Cr\$ 793,85  
Vigência — 1.º-3-86 a 28-2-87  
Amparo Legal — Decreto Fed. 92.592, de 25-4-86, artigo 7.º, incisos I e II.

Processo DRP 9.114/82  
Locador — Valter Ishida Comércio e Construções Ltda.  
Locatário — SSP — Delegacia Regional de Polícia de Araçatuba  
Objeto — Imóvel situado a Rua Barão do Triunfo, 354 em Araçatuba, destinado à sede do 2.º Distrito Policial de Araçatuba.  
Início do Contrato — 1.º-7-82  
Valor Atual do Aluguel — Cr\$ 2.433.384  
Valor Corrigido — Cr\$ 2.433.384 x 0,7376: 1.000 = Cr\$ 1.794,86  
Vigência — 1.º-3-86 a 28-2-87  
Amparo Legal — Decreto Fed. 92.592, de 25-4-86, artigo 7.º, incisos I e II.

## Departamento Estadual de Trânsito

##### Julgamento de Licitação

Tomada de Preços 9/86 — Protocolado 13.655/86. Ficam adjudicadas as firmas na seguinte forma:

Itens — 1.º lugar — 2.º lugar — Fator  
1 — Rivers — Civiam — Menor preço  
2 — Rivers — Civiam — Menor preço  
3 — Visites — Pap. Lafayete — Menor preço  
4 — revogado — — —  
5 — revogado — — —  
6 — revogado — — —  
7 — Pap. Lafayete — Casa das Guias — Menor preço  
8 — Casa das Guias — Rivers — Menor preço  
9 — Rivers — Casa das Guias — Menor preço  
10 — Rivers — Casa das Guias — Menor preço  
11 — Rivers — Casa das Guias — Menor preço  
12 — Rivers — Casa das Guias — Menor preço  
De acordo com o item VIII do Edital, ficam revogados os itens 4, 5 e 6.

## DIVISÃO DE HABILITAÇÃO

### Pottarias do Delegado de Polícia Titular, de 4-7-86

#### Renovando os credenciamentos de:

Humanus — Centro Integrado de Saúde S/C Ltda., sediado na Rua Major Cláudio, 1.433, Franca, credenciado pela Port. 10/83, de 6-8-83, a responsável pelos psicólogos: Dr. Antonio Carlos Batista Martins, CRP 6/09.916 e Dra. Rosângela Ferreira, CRP 6/12.953, para proceder aos exames psicotécnicos exigidos na legislação vigente para motoristas e candidatos à obtenção da CNH (Port. 724/86). Cotas de exames: 8 diárias e 4 aos sábados;

Dr. Fernando Paulo Garrido Pereira Ramalho, CRM 24.049, credenciado pela Port. 754/81 de 8-6-81, sediado na Rua Quinze de Novembro, 1.203, Pirassununga, para proceder aos exames de sanidade física e mental em candidatos à obtenção da CNH e por ocasião da renovação. (Portaria 725/86);

Dr. Maria Aparecida Morselli Ramalho, CRM. 24.050, credenciado pela Port. 755/81 de 8-6-81, sediada na rua Quinze de Novembro, 1.203/81 de 8-6-81, em Pirassununga, para proceder aos exames de sanidade física e mental em candidatos à obtenção da CNH e por ocasião da renovação. (Port. 726/86);

Dr. Rubens Emil Cury, CRM. 30.759, sediado na Rua Nove de Julho, 121, Pederneiras, para proceder aos exames de sanidade física e mental em candidatos à obtenção da CNH e por ocasião da renovação. (Port. 727/86);

CEN — Med-Serviço Médico aos Motoristas, sediado na Rua Av. Pedro I, 581, Ipiranga, Capital, credenciado pela Port. 443/75 de 20-6-75, sob a responsabilidade dos médicos: Dra. Mirna Hatano Miyazi, CRM. 48.156, Minori Miyazi, 10.995 e Dr. Jayme Micelli Filho, CRM. 36.809, para proceder aos exames de sanidade física e mental em candidatos à obtenção da CNH e por ocasião da renovação (Port. 728/86).

#### Revogando os credenciamentos de:

Dra. Jussara Aparecida da Silva, CRM. 49.841, credenciada pela Port. 833/85 de 23/4/85, junto ao CEN — Med. Serviços Médicos aos Motoristas sediado na Av. D. Pedro I, 581, Ipiranga, Capital, para proceder aos exames de sanidade física e mental em candidatos à obtenção da CNH (Port. 729/86);

Dr. Luiz Alberto Catanoce, CRM. 20.556, credenciado pela Port. 408/76 (parte) de 3-6-76, junto ao CEN-Med — Serviços Médicos aos Motoristas, sediado na Av. D. Pedro I, n.º 581, Ipiranga, Capital, para proceder aos exames de sanidade física e mental em candidatos à obtenção da CNH (Port. 730/86).

## DIVISÃO DE CONTROLE DO INTERIOR

### Comunicado 10/86/DICI, de 30-6-86

Para conhecimento das Diretorias de CIRETRAN e Delegacias de Polícia de Segurança do Trânsito, comunico que o DIFTRAN da Rua de Janeiro, através da MSG-151, informa que o fornecimento de cópia de Prontuário ou Histórico de Veículo somente será expedida mediante prova de quitanda do IPVA. Outrossim, de que as certidões necessárias de furto e roubo de veículo serão expedidas pela Delegacia de Roubo e Furto de Automóveis daquele Estado.

## Policia Militar do Estado

### Termo de Rescisão Contratual

Contratante — Polícia Militar do Estado de São Paulo — Unidade de Despesa - CSM/M. Int  
Contratada — Henrique Pinheiro & Cia. Ltda.  
Objeto — Rescisão do Contrato CSM/Mint-22-41-85, em todas as suas cláusulas, nos termos do artigo 62 Inciso II da Lei 89/72, a partir de 11 de agosto de 1986.  
Observação — A Contratada obriga-se a prestar os serviços até o dia 10 de agosto de 1986, na forma e condições previstas no Contrato Inicial.  
Data da assinatura — 8 de julho de 1986.

### Julgamento de Licitações

Na Tomada de Preços CSM/Mint-14/41-86, a Comissão Julgadora de Licitações decidiu adjudicar o fornecimento dos itens abaixo às firmas:

6. Maria Gracieta Cordeiro & Cia. Ltda. — item 1.  
7. Bonés Promocionais Torino Ltda.  
item 2 e item 3.

## REGIMENTO DE POLÍCIA MONTADA

### REGIMENTO "9 DE JULHO"

#### Unidade de Despesa

##### Despacho do Dirigente da UD, de 8-7-86

Na Tomada de Preços RP Mon-